LEI Nº 2923, DE 30 DE AGOSTO DE 1999.

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 2867, DE 16 DE MARÇO DE 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art 4º, da Lei Municipal nº 2867, de 26 de março de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até a data de 31 de março de 2000, as contratações temporárias realizadas nos exercícios de 1997 à 1999, na administração direta municipal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de agosto de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal